

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA
COMPOR A COMISSÃO ESTADUAL DO CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2026.
SENAR-AR/ES N.º 001/2026

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado do Espírito Santo – SENAR-AR/ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.297.257/0001-08, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, Ed. Corporate Center, Torre A, salas 1101/1103, Santa Lúcia, CEP: 29056-243, Vitória - ES, por meio de sua Superintendência, doravante denominado "SENAR Regional do Espírito Santo torna pública a abertura de seleção simplificada para a contratação temporária de profissionais para compor a Comissão Examinadora Estadual, responsável pela análise e avaliação dos trabalhos inscritos no Programa Agrinho 2026, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Este edital fundamenta-se no artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/ES, alterado e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD.

1. O presente edital de seleção e seus anexos estarão disponíveis no site do SENAR-AR/ES (<https://www.senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>).
2. As inscrições para o seleção são gratuitas e deverão ser realizadas no endereço eletrônico do SENAR-AR/ES, conforme indicado no item anterior, onde um link específico estará disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
3. A participação no processo de seleção não estabelece obrigação do SENAR-AR/ES efetuar qualquer contratação ou solicitação de serviços. Cabe a SENAR-AR/ES avaliar as inscrições e convocar aqueles que preenchem os requisitos definidos nos itens deste edital.
4. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, este edital e o cadastramento, sem necessidade de justificativa. Não caberá aos credenciados ou aos credenciandos qualquer direito a indenização ou compensação decorrente dessa decisão.
5. É de inteira responsabilidade dos candidatos interessados acompanhar todas as etapas do Seleção.
6. Todos os esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser solicitados exclusivamente por escrito, através do e-mail bancaagrinho@senar-es.org.br
7. Todos os candidatos que, ao final do processo de cadastramento, comprovarem capacidade técnica integrarão o banco de cadastrados para prestação de serviços a que se destina este edital junto ao SENAR-AR/ES, não havendo limite mínimo ou máximo de cadastrados, sem vínculo empregatício ou existência de exclusividade (Anexo III).
8. A participação no presente seleção implica a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

9. O seleção objeto deste edital não exige dedicação exclusiva dos candidatos, tampouco configura vínculo empregatício com o SENAR- AR/ES.
10. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de executar este processo seletivo na íntegra ou parcialmente, de acordo com a demanda prevista no Concurso Programa Agrinho 2026.
11. Para assegurar que o processo educacional e social seja conduzido com excelência, o SENAR-AR/ES convocará os candidatos para um alinhamentos pedagógico e técnico. Isso visa assegurar a conformidade com os objetivos do SENAR/ES, além de preservar a qualidade de sua cultura organizacional, princípios e diretrizes.

LETICIA TONIATO SIMÕES
SUPERINTENDENTE
SENAR-AR/ES

1 OBJETO

1.1. Contratação temporária de profissionais para compor COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL / CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2026 / 21ª Edição:

1.2. Inscrição

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site indicado no Preâmbulo deste edital, obedecendo aos seguintes passos:

- 1º passo: Cadastro no sistema DEMATECH.
- 2º passo: Inscrição no Edital de Seleção, também no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo.

1.3. Pré requisitos para contratação:

- Formação superior completa em uma das seguintes áreas: Educação, Pedagogia, Letras, Comunicação, Ciências Sociais, Meio Ambiente, Ciências Agrárias, ou áreas correlatas; *Compreendem-se como cursos de Graduação os de Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação) e de acordo com a legislação vigente.*
- Conhecimentos básicos em ferramentas digitais (Google Drive, editores de texto e planilhas);
- Facilidade de leitura crítica e análise textual;
- Capacidade de cumprir prazos com organização e responsabilidade.

Será considerado diferencial:

- Experiência em bancas avaliadoras, comissões examinadoras ou processos de avaliação relacionados à educação, incluindo concursos, premiações, programas educacionais e edições anteriores do Programa Agrinho.

1.4. Atividades a serem desenvolvidas:

As atividades a serem desempenhadas pelos candidatos incluem:

- Executar os serviços de avaliação dos trabalhos do Concurso – Programa Agrinho 2026, de acordo com a demanda apresentada, e em obediência aos critérios definidos no regulamento, disponível no site www.senar-es.org.br, e em consonância com as normas do Edital de Seleção;

- Participar de treinamento realizado pelo SENAR-AR/ES por meio da Coordenação Estadual do Programa Agrinho;
- Seguir os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade e impessoalidade, a fim de garantir a lisura no julgamento dos trabalhos inscritos e selecionados do Concurso – Programa Agrinho 2026/ 21ª Edição.
- Elaborar e apresentar ao SENAR-AR/ES, ao término dos trabalhos da Comissão Examinadora Estadual, relatório técnico contendo sugestões de aperfeiçoamento do processo de avaliação, contribuições para a revisão do Regulamento do Concurso – Programa Agrinho 2027 e recomendações para a informatização e modernização dos procedimentos operacionais do programa.
- Não filmar, fotografar, utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os trabalhos avaliados bem como informações acerca do processo de avaliação a terceiros;
- Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhe serão designadas;
- Executar os serviços de avaliação em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital;
- Responder aos recursos oriundos das avaliações em conjunto com a equipe do SENAR-AR/ES formalmente designada;
- Cumprir prazos e metas determinados pelo SENAR-AR/ES.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas que possuam objeto social compatível com o propósito da seleção e que comprovem sua qualificação técnica e habilitação necessárias à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I. Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- II. Pessoas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- III. Sejam alunos, professores, coordenadores membros e/ou funcionários das instituições de ensino, secretarias e prefeituras municipais participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/ 21ª Edição.
- IV. Tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com alunos, professores, coordenadores membros e/ou funcionários das instituições de ensino, secretarias e prefeituras municipais participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/21ª Edição.
- V. Sejam instrutores credenciados pelo SENAR-AR/ES, para realizar a capacitação dos educadores participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/ 21ª Edição.
- VI. Tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com instrutores credenciados pelo SENAR-AR/ES, para realizar a capacitação dos educadores participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/ 21ª Edição.
- VII. Sejam presidentes, membros e/ou funcionários de sindicato rural (produtor/trabalhador).
- VIII. Tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com presidentes, membros e/ou funcionários de sindicato rural (produtor/trabalhador).
- IX. Sejam conselheiros, dirigentes ou empregados do SENAR-AR/ES.
- X. Sejam ou possuam relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiros, dirigentes ou empregados do SENAR-AR/ES
- XI. Pessoas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- XII. Sejam conselheiros, dirigentes ou empregados da FAES (Federação da Agricultura e Pecuária do Espírito Santo).
- XIII. Sejam ou possuam relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiros, dirigentes ou empregados da FAES (Federação da Agricultura e Pecuária do Espírito Santo).
- XIV. Sejam ex-empregados, ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato, desde que não tenham sido demitidos por justa causa.

- XV. Tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviço firmados com o SENAR-AR/ES, somente enquanto perdurarem os motivos determinantes para aplicação da penalidade, inclusive aquelas relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.
- XVI. Tenham sido descredenciados, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR – AR/ES.
- XVII. Possuam vínculo de cargo, função ou emprego em instituição pública e/ou privada que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- XVIII. Sempre que julgar necessário, o SENAR-AR/ES avaliará a existência de conflito de interesse e/ou não atendimento aos princípios da moralidade e impessoalidade e afastar eventuais candidatos do processo de seleção, mesmo não estando a hipótese expressamente prevista no item 2.2 e seus subitens.

2.3 Todos os documentos apresentados serão analisados com base nas informações e dados neles constantes, sendo facultado ao SENAR-AR/ES solicitar esclarecimentos complementares, quando necessário.

2.4 As respostas e informações complementares solicitadas pelo SENAR-AR/ES aos candidatos deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por escrito e dentro dos prazos estipulados.

2.5 As respostas e informações solicitadas pelos candidatos ao SENAR-AR/ES, através do e-mail informado neste edital, serão fornecidas em até 03 (dias) dias úteis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas obrigatórias, sendo classificatórias e/ou eliminatórias:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1ª	Inscrição
2ª	Qualificação Técnica
3ª	Entrevistas

ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

3.1.1 O candidato interessado em participar do processo de seleção deverá inscrever-se acessando o site do SENAR-AR/ES, no endereço eletrônico <https://www.senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>, até dia 10 de agosto de 2026.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher os seguintes formulários:

- Ficha de Inscrição (site/DEMATECH)
- Declarações e Termos (Anexos I, II e III)

Além dos formulários, o interessado deve incorporar os documentos solicitados em formato PDF, incluindo o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou a Declaração de Experiência, observando os requisitos específicos para as áreas de conhecimento pretendidas.

3.1.2 O SENAR-AR/ES não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de redes, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados, ou mesmo fora da data prevista.

3.1.3 As informações fornecidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato. O SENAR-AR/ES reserva-se o direito de excluir do processo de seleção qualquer participante que não preencher os dados de forma completa e correta.

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 A etapa de habilitação jurídica exige que todos os documentos indicados sejam anexados em formato digital em PDF. A documentação deve estar conforme os checklists, de forma legível (frente e verso, quando aplicável). Somente serão aceitos documentos em Língua Portuguesa e preenchidos os anexos solicitados, disponível no site do SENAR-AR/ES.

3.2.2 Habilitação

Os seguintes documentos devem ser apresentados para a habilitação:

- I. Documento oficial com foto;
- II. Currículo;
- III. Termo de adesão ao edital de seleção (Anexo I)
- IV. Declaração de impedimentos para participação no processo de seleção (Anexo II)
- V. Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade (Anexo III)

3.2.3 Qualificação Técnica

A análise técnica será realizada com base nos certificados e/ou diplomas, nos atestados de capacidade técnica de serviços previamente realizados pelo candidato e/ou pelos profissionais indicados, conforme os requisitos deste edital. (Anexo X).

Documentação Necessária para Análise Técnica:

- I. Comprovante de formação acadêmica.
- II. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os profissionais indicados, quando aplicável.
- III. Certificados de cursos ou treinamentos.
- IV. Certificados ou diplomas de pós-graduação.

3.2.3.1 Atestados de Capacidade Técnica / Declaração na Área de Atuação.

Os atestados de capacidade técnica (ACT) devem ser devidamente identificados e assinados, contendo:

- Nome legível do responsável pela emissão;
- Cargo, telefone e assinatura do responsável.
- Deve conter os dados do candidato contratado, e o nome do profissional por ela indicado.

3.2.3.2 Exigência e Exclusão por Documentação Incompleta

A falta de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentos em desconformidade com as especificações, prazo de validade ou quantidades estipuladas resultará na exclusão do candidato do processo até a sua regularização.

3.2.3.3 Validade da Documentação

Toda a documentação deve estar atualizada e dentro do prazo de validade, e as que necessitam de assinatura devem estar assinadas digitalmente. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos requeridos.

3.2.3.4 Notificação para Regularização

Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o SENAR-AR/ES poderá notificar o candidato por meio de e-mail, concedendo-lhe um prazo determinado para a devida regularização. Caso o candidato não cumpra o prazo estabelecido, sua inscrição será invalidada, sendo necessário que a empresa reinicie o processo.

3.2.3.5 Análise Documental

A análise documental será realizada de forma contínua durante o período de inscrições e habilitação, podendo o SENAR-AR/ES solicitar complementações ou regularizações até a fase de convocação para entrevistas, observados os prazos estabelecidos em cronograma.

ETAPA 3 – ENTREVISTAS

3.3.1 Concluídas as etapas de Qualificação e Habilitação Técnica, todos os candidatos considerados habilitados nessas etapas seguirão para as subsequentes.

3.3.2 A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo realizada no formato online, buscando identificar, de forma prática, as principais características do perfil dos candidatos a serem contratados atendendo as exigências descritas neste edital e no regulamento do concurso. Esta etapa será acompanhada por uma Comissão do SENAR-AR/ES.

3.3.3 Na ENTREVISTA, serão verificados pela Banca Examinadora do Processo de Seleção, os seguintes itens:

- A experiência do candidato e a relevância dessa experiência para a prestação do serviço para compor a Banca Avaliadora / Comissão EXAMINADORA Estadual / Concurso – Programa Agrinho 2026 / 21ª Edição;
- Compreensão do candidato acerca dos objetivos educacionais do Programa Agrinho e da metodologia de avaliação apresentada durante o processo seletivo;
- As expectativas do profissional de acordo com os desafios, demandas e atividades da prestação de serviço;
- A adequação do profissional ao perfil da Banca Avaliadora / Comissão EXAMINADORA Estadual / Concurso – Programa Agrinho 2026 / 21ª Edição;
- Alinhamento do profissional com a missão das entidades SENAR e do Concurso – Programa Agrinho.

3.3.4 O candidato a prestador de serviço que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na 2ª Etapa, NÃO PODERÁ fazê-lo por Procurador, mesmo que legalmente habilitado. O não comparecimento, implicará na imediata ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO deste processo de seleção.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

A formalização da prestação de serviço ocorrerá por meio da assinatura do termo de confidencialidade dos prestadores de serviço classificados para compor a BANCA AVALIADORA / COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL / CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2026 / 21ª Edição.

4.1 Na ausência de disponibilidade e/ou interesse, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da convocação, para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

5.1 Para efeito do processo de seleção de prestadores de serviço para compor a COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL / CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2026 / 21ª Edição, serão consideradas as seguintes informações:

5.2 O valor a ser pago, referente a prestação do serviço será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** (Valor Bruto). Sobre o valor a ser pago pela fonte pagadora – SENAR-AR/ES, aos componentes da COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL, incidirão os impostos devidos que serão devidamente descontados e recolhidos, conforme estabelecido em Lei e tabelas vigentes à época.

5.3 A prestação de serviço para compor a COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL /CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2026 / 21ª Edição, está prevista para acontecer no seguinte período:

INÍCIO: 14 de setembro de 2026 e TÉRMINO: 02 de outubro de 2026

5.4 As atividades acontecerão em dias e horário comercial (08h00 às 12h00 / 13h00 às 17h00). De forma excepcional podem se estender até às 18h00. Pode ainda, haver a realização do trabalho em finais de semana e/ou em feriados (municipal, estadual ou nacional), se for verificada a necessidade, para o cumprimento do cronograma de trabalho estabelecido pelo SENAR-AR/ES, não cabendo a incidência de diferencial do valor de remuneração.

5.5 A prestação de serviço, acontecerá no município de Vitória – ES, em local a ser definido pelo SENAR-AR/ES.

5.6 O valor definido inclui todos os custos diretos ou indiretos da prestação de serviço, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação. Nenhuma remuneração adicional será paga ao prestador de serviço.

5.7 A data prevista para o início das atividades poderá sofrer alteração a depender do volume de trabalhos recebidos. Caso necessário, o prazo para análise dos trabalhos poderá ser antecipado e/ou prorrogado.

5.8 A prestação do serviço não configura vínculo empregatício, seleção para os demais anos e nem para outras atividades no SENAR-AR/ES.

6. DA CONFIDENCIALIDADE DOS PROCESSOS INTERNOS DO SENAR-AR/ES

6.1 Os prestadores de serviço contratados para compor a BANCA AVALIADORA / COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL dos trabalhos inscritos e selecionados pelos municípios participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026 / 21ª Edição se obrigam a tratar como matéria sigilosa todas as informações comerciais, know-how, eventuais dados do processo de seleção e avaliação a que tenham acesso, e se obrigam a deles não se utilizar, nem deixar que qualquer pessoa não autorizada deles tome conhecimento ou deles se utilize.

6.2 Para fins deste Edital, a expressão "Informações Confidenciais" significa, entre outros:

- a) Toda e qualquer informação tecnológica relativa ao Contrato e à prestação dos serviços, mesmo se estiverem em fase de análise, pré-estudo, ou em desenvolvimento, bem como qualquer informação que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, vídeos, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) entre a CONTRATANTE e o (a) candidato (a) contratado (a).
- b) Qualquer segredo tecnológico, de negócio ou know-how, documento, croqui, desenho, vídeo, reproduções, traduções, relatórios, tabelas, gráficos, relatórios de auditoria, fórmulas, estudos, pareceres, métodos de elaboração, métodos analíticos, pesquisas, dados técnicos, dados operacionais, especificações técnicas, especificações de equipamentos, requerimentos escritos e qualquer outra forma de comunicação ou documentação de quaisquer das Partes, escrita ou não (através de meios audiovisuais, mídia eletrônica ou qualquer outra forma), relacionados às informações supra mencionadas;
- c) Qualquer informação acerca do modo de concepção, projeto, elaboração, metodologia, tecnologia, operação, e informações utilizadas pelo (a) candidato (a) na realização dos serviços técnicos objeto do presente procedimento de seleção.
- d) As Partes acordam que não se incluem dentre as Informações Confidenciais as informações que:
- e) Sejam publicadas ou se tornem de domínio público, na data da divulgação da Informação Confidencial ou posteriormente à referida data;
- f) Tenham sido desenvolvidas de forma independente pelo (a) candidato (a) contratado (a), sem violação a um dever de confidencialidade
- g) Esteja obtida pelo (a) candidato (a) contratado (a) de um terceiro não sujeito a obrigação de confidencialidade.

6.3 A equipe envolvida neste serviço se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do contrato a ser firmado com o SENAR-AR/ES, sendo tais informações tidas como confidenciais, salvo expressa autorização em sentido contrário manifestado pelas partes contratantes.

6.4 O (A) candidato (a) selecionado (a) e contratado (a) não poderá, sob qualquer circunstância, antes, durante ou depois do término dos serviços ora contratados fornecer informações a terceiros a respeito das atividades e dos negócios do SENAR-AR/ES, principalmente sobre o Concurso – Programa Agrinho.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** A simples participação neste processo de seleção evidencia que o candidato a prestador de serviço tenha examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, inteirando e concordando com todos os seus detalhes.
- 7.2** Este processo de seleção terá validade apenas para a edição 2026 (21ª Edição) do CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO, não sendo válido para os demais anos e nem para outras atividades do SENAR-AR/ES.
- 7.3** Os prestadores de serviço, poderão ou não ser contratados. No caso de não haver contratação imediata, comporão um banco de reserva e poderão ser contratados acaso ocorra o surgimento de novas vagas, seguindo rigorosamente ordem de classificação.
- 7.4** A seleção, objeto deste edital, não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais selecionados e nem configura vínculo empregatício com o SENAR-AR/ES
- 7.5** O prestador de serviço não poderá, salvo em Currículo, utilizar o nome do SENAR-AR/ES ou sua qualidade de contratado em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, e-mails, entre outros, sob pena de cancelamento do instrumento contratual para prestação de serviços.
- 7.6** É facultado ao SENAR-AR/ES, em qualquer etapa do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.7** Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este processo de seleção, deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail bancaagrinho@senar-es.org.br, tendo o prazo de resposta de até 3 (três) dias úteis.
- 7.8** Quaisquer alterações no Edital de Seleção Nº 0012026 serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR-AR/ES <https://senar-es.org.br/trabalhe-conosco/credenciamento-prestadores-servico>.
- 7.9** Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Seleção, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.10** O SENAR-AR/ES poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de atuação para seleção e também alterar a forma e informações requeridas neste edital e seus anexos, ficando os prestadores de serviço cientes de que a manutenção da sua contratação está condicionada à adequação às novas exigências.
- 7.11** O candidato a prestador de serviço é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

7.12 Integram este Edital de Seleção os seguintes ANEXOS:

- Termo de Adesão ao Edital de Seleção;
- Declaração de Impedimentos para participação no Processo de Seleção;
- Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade.

7.13 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/ES, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição.

7.14 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o foro de Vitória – ES competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo de seleção.

Vitória, 13 de agosto de 2026.



ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF _____, concordo com todos os termos e as condições previstas no Edital de Seleção Nº
001/2026 de prestadores de serviço para compor a **BANCA AVALIADORA/ COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL / CONCURSO**
– **PROGRAMA AGRINHO 2026 / 21ª Edição**.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.
LOCAL E DATA:

_____, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
DE SELEÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF . . . - , declaro que não me enquadro nos IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO previstos no item 2 e seus subitens do Edital de Seleção Nº 001/2026 de prestadores de serviço para compor a BANCA AVALIADORA/ COMISSÃO EXAMINADORA ESTADUAL / CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2026 / 21ª Edição. É vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- I. Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- II. Pessoas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- III. Sejam alunos, professores, coordenadores membros e/ou funcionários das instituições de ensino, secretarias e prefeituras municipais participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/ 21ª Edição.
- IV. Tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com alunos, professores, coordenadores membros e/ou funcionários das instituições de ensino, secretarias e prefeituras municipais participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/21ª Edição.
- V. Sejam instrutores credenciados pelo SENAR-AR/ES, para realizar a capacitação dos educadores participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/ 21ª Edição.
- VI. Tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com instrutores credenciados pelo SENAR-AR/ES, para realizar a capacitação dos educadores participantes do Concurso – Programa Agrinho 2026/ 21ª Edição.
- VII. Sejam presidentes, membros e/ou funcionários de sindicato rural (produtor/trabalhador).
- VIII. Tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com presidentes, membros e/ou funcionários de sindicato rural (produtor/trabalhador).
- IX. Sejam conselheiros, dirigentes ou empregados do SENAR-AR/ES.
- X. Sejam ou possuam relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiros, dirigentes ou empregados do SENAR-AR/ES
- XI. Pessoas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- XII. Sejam conselheiros, dirigentes ou empregados da FAES (Federação da Agricultura e Pecuária do Espírito Santo).
- XIII. Sejam ou possuam relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiros, dirigentes ou empregados da FAES (Federação da Agricultura e Pecuária do Espírito Santo).

Página: 16 de 18

- XIV. Sejam ex-empregados, ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato, desde que não tenham sido demitidos por justa causa.
- XV. Tenham sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de contratos de prestação de serviço firmados com o SENAR-AR/ES, somente enquanto perdurarem os motivos determinantes para aplicação da penalidade, inclusive aquelas relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa.
- XVI. Tenham sido descredenciados, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o SENAR – AR/ES.
- XVII. Possuam vínculo de cargo, função ou emprego em instituição pública e/ou privada que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- XVIII. Sempre que julgar necessário, o SENAR-AR/ES avaliará a existência de conflito de interesse e/ou não atendimento aos princípios da moralidade e impessoalidade e afastar eventuais candidatos do processo de seleção, mesmo não estando a hipótese expressamente prevista no item 2.2 e seus subitens.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.

LOCAL E DATA:

_____, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____
declaro que não possuo vínculo de cargo, função ou emprego em instituição pública e/ou privada que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SENAR-AR/ES.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.

LOCAL E DATA:

_____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)